

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2025

Altera e Consolida a LC nº 008/1999, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Braço do Trombudo, e dá outras providências.

ADRIANO TREINATTI, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera e Consolida a Lei Complementar nº 008/1999, de 17 de novembro de 1999, conforme segue.

Art. 2º - Fica criado o cargo e 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 horas semanais, com a remuneração de R\$ 4.851,20 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) para o cargo de comissão de **DIRETOR FINANCEIRO**, ficando o cargo lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do Plano de Classificação de Cargos e Salários do Município de Braço do Trombudo, conforme a Lei Complementar nº 008/1999, de 17 de novembro de 1999 e suas alterações:

Cargo	Atribuições	Salário	Carga horária	Vagas
Diretor Financeiro	Atuar em defesa dos interesses da Administração Municipal; atuar em coordenação de setores da Administração Municipal; promover, em sua área administrativa, as atividades delegadas pelos seus superiores, em articulação e cooperação com os demais setores; formular estratégias de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais; desenvolver e detalhar projetos prioritários; coordenar os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais; interagir com os sistemas de informações governamentais, em especial os	R\$ 4.851,20	40 H	01

	relatórios de atividades dos órgãos municipais; articular e orientar a modernização e a reforma da Administração Municipal; prestar apoio técnico e administrativo aos setores administrativos, formular e coordenar o processo de informatização da Administração Municipal; promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica do município; exercer outras atividades correlatas; exercer atividades de direção e outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal. Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.			
--	---	--	--	--

Art. 3º - Fica criado o cargo e 01 (uma) vaga, com a carga horária de 40 h semanais, com a remuneração mensal de R\$ 4.851,20 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE SAÚDE**, ficando o cargo lotado na SECRETARIA DE SAÚDE do Plano de Classificação de Cargos e Salários do Município de Braço do Trombudo, conforme a Lei Complementar nº 008/1999, de 17 de novembro de 1999 e suas alterações:

Cargo	Atribuição	Salários	Carga horária	Vagas
Diretor de Saúde	Cadastrar e configurar todos os procedimentos oferecidos por meio do SISREG, como também, programar os parâmetros que serão utilizados pelo sistema; criar, alterar ou excluir as escalas (agendas) dos procedimentos	R\$ 4.851,20	40h	01

	<p>realizados em estabelecimentos da rede pública, integrantes SUS, separados por prestador, cadastrar e ajustar as cotas por unidade, indicadas pelas áreas de Controle e Avaliação, de acordo com o monitoramento do SISREG. Garantir o suporte técnico do sistema aos operadores, as Unidades Executantes, Unidades Solicitantes, como de todos os municípios pactuados, autorizar os cancelamentos das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, quais possuem código unificado, garantindo o reaproveitamento das vagas. Monitorar continuamente a atuação da rede municipal de saúde no SISREG e os resultados apresentados com a divulgação das informações; exercer outras atividades correlatas; exercer atividades de direção e outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal. Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.</p>		
--	---	--	--

Art. 4º - Fica criado o cargo e 01 (uma) vaga, com a carga horária de 40 h semanais, com a remuneração mensal de R\$ 4.851,20 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, ficando o cargo lotado na SECRETARIA DE OBRAS do Plano de Classificação de Cargos e Salários do Município de Braço do Trombudo, conforme a Lei Complementar nº 008/1999, de 17 de novembro de 1999 e suas alterações:

Cargo	Atribuição	Salário	Carga horária	Vaga
Diretor de Agricultura, pecuária e abastecimento	<p>Assessorar os serviços de manutenção e obras em vias públicas, praças e canteiros; supervisionar os serviços de qualidade, distribuição e controle da água potável. Auxiliar na manutenção de vias públicas, praças e jardins, no plantio de flores e árvores, poda e corte; assessorar na pintura de meio-fio; auxiliar na colocação de placas e fiscalizar sua manutenção; executar outras atividades afins, ligadas à secretaria de obras, à urbanização e infraestrutura do Município; supervisionar a qualidade, a distribuição e a utilização de água potável pelos municípios; coordenar ações e obras necessárias à manutenção e oferta de água; assessorar os servidores lotados nas tarefas inerentes ao setor; supervisionar e coordenar na manutenção da limpeza e qualidade da água, dos poços artesianos, dos equipamentos e maquinários necessários; controlar o estoque de água e sua utilização individual por cada usuário; zelar pelo bom estado de canos, dutos, em seu conserto e substituição; executar outras atividades afins. Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais</p>	R\$ 4.851,20	40 h	01

	sejam expressamente designados por superior hierárquico.			
--	--	--	--	--

Art. 5º - Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº 008/1999, constando o número de vagas, código, descrição, carga horária e vencimento dos cargos criados, conforme alterações realizadas nos artigos anteriores.

Art. 6º - Demais dispositivos da Lei Complementar nº 008/1999, permanecem inalterados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 10 de março de 2025.

ADRIANO TREINATTI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar cria três cargos de assessoria de livre admissão e exoneração. A criação destes cargos se faz necessário tendo em vista o fluxo de trabalho nas Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras.

Cabe mencionar que o cargo de Diretor Financeiro irá dar suporte especialmente no Setor de Contabilidade do Município, já o cargo de Diretor de Saúde irá apoiar o Secretaria de Saúde no agendamento a diversos serviços oferecidos pelo SUS no sistema SISREG, entre outras funções acima descritas.

Além disso a criação do cargo de diretor de agricultura, pecuária e abastecimento é de extrema importância isso porque atualmente o Município não possui Secretaria própria para as demandas da agricultura, ficando muito prejudicado o agricultor quando busca o serviço, com a aprovação da legislação poderemos atender de forma mais eficiente.

Por tais motivos acreditamos contar com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação da presente matéria, razão pela qual requeremos a apreciação do Projeto **SOB O REGIME DE URGÊNCIA. URGENTÍSSIMA.**

Braço do Trombudo, data supra.

ADRIANO TREINATTI
Prefeito Municipal